

LEI Nº 731/2023

De 05 de abril de 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar de forma temporária Profissionais da Educação para ministrar aulas do Programa Nova EJA (Educação de Jovens e Adultos) no âmbito do município de Bom Jesus-PB.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JESUS**, Estado da Paraíba, DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba aprova e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação a realizar Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores para atuarem no Programa Nova EJA (Educação para Jovens e Adultos) no âmbito do Município de Bom Jesus - PB.

Art. 2º - Fica criado o quantitativo de 10 vagas temporárias para preenchimento imediato e o dobro deste quantitativo para formação de Cadastro reserva, afim de fomentar o crescimento do programa, se este houver.

Parágrafo Único - A distribuição destas vagas, constam no anexo I desta Lei.

Art. 3º - Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão durante todo o ano letivo de 2023.

Art. 4º- Fica o poder executivo obrigado a realizar Processo Seletivo Simplificado de análise curricular e entrevista para o preenchimento de tais vagas.

§ 1º- Será publicado no prazo máximo de até 10 dias da aprovação desta Lei, EDITAL de processo seletivo simplificado.

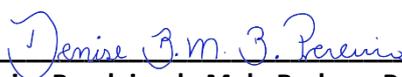
§ 2º -Fica o poder executivo municipal obrigado a dar publicidade ao edital, assim como divulgar seu resultado e lista de classificação.

Art. 5º - Os profissionais selecionados, terão remuneração no valor de um salário mínimo mensal e carga horaria de 25 horas semanais.

Art. 6º - A dotação orçamentaria para fomento deste programa, correrá através daquela já prevista na LOA, não trazendo qualquer impacto no orçamento municipal.

Art. 7º - Está lei entra em vigor na data da sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 05 de abril de 2023.



Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional